



COMISSÃO DE  
CONFORMIDADE DA  
UFPB

# PLANO ANUAL DE CONFORMIDADE ADMINISTRATIVA INSTITUCIONAL (PACAI)

# 2022

João Pessoa – PB  
2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

## Apresentação

O presente Plano Anual de Conformidade Administrativa Institucional (PACAI) é um documento interno de planejamento da Universidade Federal da Paraíba em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa MP/CGU nº 01/2016 conjunta do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e do Ministério da Controladoria-Geral da União, e com a Resolução nº 36/2018, do CONSUNI/UFPB, que cria a Comissão de Conformidade na Universidade Federal da Paraíba e dá outras providências.

Nele está alinhado o programa de *compliance* que se consolida no conjunto de políticas, mecanismos, procedimentos e ações conduzidas em todo o âmbito da UFPB, com o apoio da alta administração, como compromisso de alinhamento às boas práticas de governança pública nos termos do Decreto nº. 9.203/2017, gerenciamento de riscos e difusão da conformidade de procedimentos nas unidades da administração central e setorial como um todo.

A finalidade deste Programa é zelar pela aplicação correta dos regramentos internos e externos, prevenir, detectar e remediar possíveis falhas de procedimentos praticadas pelos servidores, gestores e terceirizados a fim de garantir a aplicação efetiva de todo o regramento legal aplicável em suas atividades, assim como zelar pelo fiel cumprimento dos Códigos de Ética e de Conduta federais, políticas e diretrizes alinhadas ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), de forma a consolidar a atuação da UFPB na sociedade paraibana.

As medidas adotadas neste Plano estão em linha com os objetivos estratégicos estabelecidos no PDI (2019-2023) e com os dispositivos da Lei nº 9.394/1996 e suas regulamentações, e são referência para que todas as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade mantenham seus processos em conformidade com a orientação das legislações e demais normas internas.

Este Plano de Conformidade tem por objetivo inicial apresentar a necessidade da gestão dos riscos inerentes às diversas unidades administrativas e acadêmicas da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

UFPB para contribuir à efetiva mitigação e prevenção dos riscos detectados, de eventos e danos deles decorrentes, o que, além de agregar, evita a perda de valor, e principalmente, credibilidade perante a sociedade. Para isso é necessário engajamento de toda a Universidade.

Atualmente a UFPB já desenvolve diversas ações e controle de conformidade que serão consolidadas neste documento. Da mesma forma, a Comissão de Conformidade entende que o Plano deve ser estruturado, aplicado, divulgado e atualizado periodicamente e, dessa forma, manterá equipe dedicada ao constante aprimoramento e adaptação deste plano anual visando a mantê-lo aderente às perspectivas estratégicas utilizadas na sua formulação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

## 1 OBJETIVO

Estabelecer princípios e diretrizes de conformidade que propiciem o fiel e permanente atendimento às leis, aos normativos, às políticas estratégicas estabelecidas no PDI e aos demais regulamentos aplicáveis, para tratamento e mitigação de riscos, de modo a fortalecer a governança e a garantir a permanente atuação da UFPB como agente de desenvolvimento local, regional e nacional.

## 2 ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos da UFPB foi aprovada pela Resolução nº. 13/2020/CONSUNI de 05 de outubro de 2020, com abrangência total na Instituição. Esta política aplica-se a todos os servidores do quadro, gestores, aos servidores e empregados cedidos à UFPB, assim como aos terceirizados.

## 3 PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Constituem Princípios e Diretrizes norteadores das atividades de *compliance*:

### 3.1 DOS PRINCÍPIOS

- a) A atividade de *compliance* na UFPB compreenderá ações que envolvem o comprometimento da alta administração em contribuir para a melhoria da eficiência, eficácia, e efetividade da conformidade de procedimentos nos processos de aquisição e contratação, dentre outros;
- b) A área de *compliance*, que é a Comissão de Conformidade, possui atuação independente e destacada da Auditoria Interna, com a segregação de funções a elas inerentes, representando a segunda linha de controle interno;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

- c) A Comissão de Conformidade tem autonomia na condução e na implementação de melhorias às unidades, com acesso irrestrito a quaisquer informações e documentos, salvo hipóteses legais;
- d) A Comissão de Conformidade atuará, notadamente, de forma preventiva nos atos relacionados aos riscos de conformidade previamente diagnosticados pelos gestores;
- e) A cultura de *compliance* deverá ser difundida em toda a Universidade e antes da atuação em qualquer unidade, com o devido esclarecimento e conscientização dos servidores envolvidos, quanto à necessidade de tratamento dos riscos existentes na unidade e/ou universidade;
- f) A Comissão de Conformidade se reportará imediatamente ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos, presidido pelo Reitor, a fim de mantê-lo informado periodicamente das ações implementadas ou em andamento;
- g) A Comissão de Conformidade constitui unidade de assessoramento, sem qualquer caráter investigativo, punitivo ou congênere, que preza pela boa governança da Universidade.

### 3.2. DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE CONFORMIDADE E DE GESTÃO DE RISCOS

- a) Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- b) Ser parte da tomada de decisões;
- c) Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- d) Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- e) Considerar fatores humanos e culturais;
- f) Ser transparente e inclusiva;
- g) Ser dinâmica, interativa, e capaz de reagir às mudanças;
- h) Contribuir para a melhoria contínua da organização.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

## 4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 4.1. COMITÊ DE GOVERNANÇA, CONTROLE INTERNO E GESTÃO DE RISCOS

- a) Avaliar, revisar e atualizar a política de gestão de riscos da UFPB;
- b) Aprovar, por ato próprio, o grau de tolerância a riscos em nível estratégico;
- c) Analisar e aprovar, com o apoio da Comissão de Conformidade, os planos de gestão de riscos das unidades/setores da UFPB;
- d) Avaliar e fiscalizar a aplicação dos planos de Gestão de Riscos da UFPB;

### 4.2. COMISSÃO DE CONFORMIDADE

- a) Acompanhar de forma sistemática a gestão de riscos com objetivo de garantir sua eficácia e cumprimento de seus objetivos;
- b) Reportar à Reitoria os resultados das avaliações dos riscos, assim como o estágio de realização das ações para seu tratamento;
- c) Avaliar, em conjunto com a Auditoria Interna, os controles internos existentes visando a aferir a adequação dos controles administrativos no enfrentamento de riscos;
- d) Promover a avaliação e o diagnóstico, em conjunto com a Auditoria Interna, dos sistemas de controles internos administrativos.

### 4.3. PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

- a) Assessorar as unidades na elaboração da metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos;
- b) Contribuir com os gestores de riscos assessorando-os no processo de identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

- c) Propor, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento e mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;
- d) Contribuir com a elaboração e acompanhamento da execução dos planos de ação das unidades para o tratamento dos riscos;
- e) Consolidar a avaliação de riscos da UFPB propostos pelos gestores, por meio da elaboração de relatórios periódicos;
- f) Submeter ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos a proposta de grau de tolerância ao risco da UFPB;
- g) Apoiar e conscientizar, junto com a Comissão de Conformidade, os gestores sobre a importância da gestão de riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor das unidades e setores da UFPB.

## 5. AÇÕES DE CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE RISCOS (2022)

Ação pretendida		Unidade executora	Unidade receptora	Período/prazo	Observação:	Avaliação de conformidade
1.	Divulgação dos cursos da Escola do Governo, relativos aos temas de: gestão de riscos, governança, controles e transparência	PROGEP, COMCONF, ASCOM/UFPB	UFPB	Bimestral		COMCONF
2.	Oficina voltada para revisão das políticas de integridade e conformidade da UFPB	PROGEP, COMCONF	COMCONF	30/09/2022		COMCONF
3.	Capacitação em conformidade, integridade e governança, no contexto da UFPB, voltado para alta gestão da UFPB	PROGEP, COMCONF	Alta gestão da UFPB	30/11/2022		COMCONF
4.	Capacitação em conformidade, integridade e governança, no contexto da UFPB, aos servidores da UFPB	PROGEP, COMCONF	UFPB	30/11/2022		COMCONF
5.	Capacitação em Auditoria, Controles Internos e Governança, no contexto da UFPB	Audin, COMCONF, Progep	Centros, Pró-Reitorias e demais unidades	30/11/2022	Acórdão nº. 1.223/2018 item 9.1.5. instituir atividades de controle interno formalmente regulamentadas, de acordo com os arts. 3º, 11, III, e 16, VI, da IN MP CGU 1/2016;	COMCONF
6.	Capacitação/oficinas em gestão de riscos da UFPB, com base nas	PROGEP, PROPLAN	UFPB	30/11/2022		COMCONF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

	normas e manuais internos da instituição					
7.	Aprovação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	Gabinete da Reitoria, CONSUNI	UFPB	30/11/2022		COMCONF
8.	Revisão da Política de Gestão de Risco	GT formado pela PROPLAN, COMCONF e AUDIN	UFPB	22/07/2022	Resolução nº 38/2018: Art. 3º. Compete ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos: [...] VII – aprovar política, diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;” Resolução nº 13/2020: “Art. 9º. A governança de Gestão de Riscos terá a seguinte estrutura e responsabilidades: I – Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos; a) define as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da UFPB; b) aprova previamente e submete ao CONSUNI a Política de Gestão de Riscos da UFPB;	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

					c) avalia, revisa e atualiza a política de gestão de riscos; [...]"	
9.	Aprovação da revisão da Política de Gestão de Risco	COMGOV, CONSUNI	UFPB	30/08/2022	Resolução nº 13/2020: "Art. 9º. A governança de Gestão de Riscos terá a seguinte estrutura e responsabilidades: I – Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos; a) define as diretrizes da Política de Gestão de Riscos da UFPB; b) aprova previamente e submete ao CONSUNI a Política de Gestão de Riscos da UFPB; c) avalia, revisa e atualiza a política de gestão de riscos; [...]"	
10.	Elaboração e aprovação de Manual da Política de Gestão de Risco na UFPB	PROPLAN, ComGov	UFPB	30/09/2022	Resolução nº 13/2020, do CONSUNI/UFPB, Art. 9º: "III – Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN): a) assessora a elaboração da metodologia a ser utilizada para condução do processo de gestão de riscos; b) contribui com os gestores de riscos	COMCONF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

					<p>assessorando-os no processo de identificação, análise e avaliação dos riscos inerentes às atividades institucionais, levando em consideração a sua relevância e probabilidade de ocorrência;</p> <p>c) propõe, em conjunto com os gestores de riscos, as ações de tratamento e mitigação a serem adotadas para os riscos identificados, a partir dos graus de risco definidos;</p> <p>d) contribui com a elaboração e acompanha a execução dos planos de ação para o tratamento dos riscos;</p> <p>e) consolida a avaliação de riscos da UFPB, por meio da elaboração de relatórios periódicos;</p> <p>f) submete ao Comitê de Governança, Controle Interno e Gestão de Riscos a proposta de grau de tolerância ao risco da UFPB;</p> <p>g) apoia e conscientiza os gestores sobre a importância da gestão de</p>	
--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

					riscos e sobre a responsabilidade inerente a cada servidor das unidades e setores da UFPB.”	
11.	Elaboração de estudo com análise da viabilidade da implementação do sistema ForRisco na UFPB	Proplan	UFPB	30/11/2022		COMCONF
12.	Publicização dos instrumentos enquadrados no Decreto 10.579/2020, Art. 2º, § 4º.	UASGs	UFPB	30/11/2022	Decreto Nº 10.579/2020: “§ 2º Para fins de transparência e controle, os entes federativos informarão a aplicação dos recursos no quadro de informações gerenciais relacionadas à aplicação de recursos no enfrentamento da pandemia de <b>covid-19</b> , no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos de Saúde, conforme estabelecido em ato do Ministério da Saúde.”	COMCONF
13.	Incluir, nos próximos editais e contratos de obras e serviços de engenharia, dispositivos e cláusulas que estabeleçam obrigação de o contratado, em conjunto com a Administração Pública,	SINFRA	UFPB		Recomendação do EAUD, ID 808876: “Incluir, nos próximos editais e contratos de obras e serviços de engenharia, dispositivos e cláusulas que	COMCONF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
COMITÊ DE GESTÃO DA INTEGRIDADE  
COMISSÃO DE CONFORMIDADE

	<p>providenciar o alvará de construção, para execução da obra, e , posteriormente, a carta "habite-se", emitida pela prefeitura, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto.</p>				<p>estabeleçam obrigação de o contratado, em conjunto com a Administração Pública, providenciar o alvará de construção, para execução da obra, e , posteriormente, a carta "habite-se", emitida pela prefeitura, como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, de acordo com o <b>Acórdão TCU 853/2013 - Plenário.</b>"</p>	
--	---	--	--	--	--	--

---

*Emitido em 03/06/2022*

**DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 3/2022 - REITORIA - GVR (11.01.04)**  
**(Nº do Documento: 81)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 03/06/2022 13:11 )*  
**FERNANDO LUIZ GUIMARAES DE SOUZA**  
*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*  
*3212128*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:  
**81**, ano: **2022**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:  
**03/06/2022** e o código de verificação: **dff065a103**